



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano X - Número 1684

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 17 de março de 2015



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2015
PREGÃO 7/2015
Processo: 9673/2014

Aos 03 dias do mês de março de 2015, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.501.222.571/0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 7 /2015, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 13/02/2015, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de alambrados.

FORNECEDOR: 021584 CONSTRUTORA DEVINI LTDA ME

ENDEREÇO: RUA SUMATRA 297 SALA 09

BAIRRO: JARDIM AMÉRICA

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

TELEFONE: 12/3019-0653

FAX:

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR

ESTADO: SP CEP: 12235-410

CPF/CNPJ: 15.660.499/0001-30

PRAZO: ATÉ 15 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	3.01.05.0417.0	M	.	2000	R\$ 393,00	R\$ 786.000,00

EXECUÇÃO DE ALAMBRADO DE 6,0M DE ALTURA com fornecimento de material e mão-de-obra da maneira a seguir descrita:

Constituintes:

a-) Base de concreto (20x20cm);

Formas em chapa compensada de madeira, resinada (e=12mm);

Concreto usinado, fck = 20MPa;

b-) Alambrado;

Montantes estruturais em tubo de aço galvanizado, tipo industrial (? = 1 1/2", e=2mm);

Requadros para fixação da tela em barra chata galvanizada (3/4", e=3/16);

Tela de arame galvanizado (fio 12 = 2,77mm) em malha quadrangular com espaçamento de 2,5";

Galvanização a frio nos pontos de solda e corte;

c-) Acabamentos

Partes metálicas (exceto telas);

Pintura com tinta alumínio sobre fundo para galvanizados.

Serviços incluídos nos preços

Escavação, apiloamento, formas, concretagem e acabamento das bases de concreto;

Alambrado com tubos, telas, fixações, soldas e preparos, inclusive galvanização a frio;

Pintura com tinta alumínio sobre fundo para galvanizado;

Regularização, compactação e limpeza do terreno contíguo.

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão ordem de serviço, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 7 /2015.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 7/2015.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores

registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

CONSTRUTORA DEVINI LTDA- ME
Anderson Rodrigo da Silva
RG. 26.556.772-5
CPF 278.102.628-07

ANA CAROLINA DE CAMARGO
AMBROSIO
RG 27.470.257-5

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

Aviso de adiamento: Pregão Presencial Nº 18/2015, Edital Nº 24/2015, tipo Menor Preço por Item. Objeto: locação de concentradores para oxigenoterapia domiciliar, aspiradores elétricos e ventiladores. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação que seriam recebidos no dia 19 de março de 2015, das 13h30min às 14 horas, na Seção de Licitações, na Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, ficará adiado sem data prevista. Informações: tel.(011)3183-0655. Emerson Portella - Pregoeiro.

NOTIFICAÇÕES

Processo: 08232/2014
INKJET21 SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

Tendo em vista que nos autos do processo em epígrafe foi imputada a prática de Falta Contratual, que pode render ensejo à aplicação das sanções previstas no Item 19 do Edital 143/2014, referente ao Pregão Presencial 124/2014, fica a empresa acima identificada NOTIFICADA de que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente, para apresentar defesa prévia, sob pena de julgamento da matéria, conforme os elementos constantes dos autos. Sem mais.

Itatiba, 16 de Março de 2015

Paulo Rogério Cosenza
Gestor de Contratos

Processo: 03303/2013
DULCE HELENA POLONI PELOZI ME

Tendo em vista que nos autos do processo em epígrafe foi imputada a prática de Falta Contratual, que pode render ensejo à aplicação das sanções previstas no Item 19 do Edital 166/2013, referente ao Pregão Presencial 134/2013, fica a empresa acima identificada NOTIFICADA de que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente, para apresentar defesa prévia, sob pena de julgamento da matéria, conforme os elementos constantes dos autos. Sem mais.

Itatiba, 16 de Março de 2015

Paulo Rogério Cosenza
Gestor de Contratos

Processo: 06242/2014
EDISON ANTONIO DOS SANTOS ME

Notificação

Informamos que até a presente data a referida empresa não cumpriu integralmente com suas obrigações, quanto às entregas de materiais solicitados nas Autorizações de Fornecimento 83/2015 e 99/2015. Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe. Sem mais.

Itatiba, 16 de Março de 2015

Paulo Rogério Cosenza
Gestor de Contratos

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVITE A POPULAÇÃO:

Toda a população está convidada a participar da reunião Mensal do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba que será realizada:

DIA - 18 DE MARÇO DE 2015 HORÁRIO: 15:00 HORAS

LOCAL: Auditório da Secretaria da Saúde

Rua Marcos Dian, 365 - Jardim de Lucca

SEBASTIÃO JOSÉ VENDRAMINI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

CONVOCAÇÃO

Recursos Humanos

Secretaria de Administração

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público Edital – 01/2014, a comparecer ao Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, situado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, no dia **18/03/2015 às 13:00 hs**, para apresentação de documentos:

Fiscal de Obras (Comparecer com RG, Comprovante de Conclusão do Ensino Médio Completo e Título de Técnico em Edificações registrado no CREA).

7º Leonardo Henrique Maia Gualda

Itatiba, 17 de Março de 2015.

Rita de C. S. Godoy Gotardo
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

DESPACHO

Processo 2014000006906

Interessado **Prefeitura Municipal de Itatiba**

Contratada **Free Locação Blindfold e Serviços Eireli**

Edital 057/2014

Pregão 049/2014

Contrato nº 015/2015

Deflui-se dos autos a demonstração do descumprimento das disposições fixadas no Edital e Contrato supra citados, tendo como objeto a

contratação de serviços de apoio para o Carnaval 2015.

Após Notificação publicada na Imprensa Oficial aos 26/02/2015 e transmitida na mesma data à contratada a respeito das faltas contratuais e considerados os 05 (cinco) dias úteis para defesa, a contratada solicitou, aos 05/03/2015, prorrogação do prazo até 11/03/2015 (fls. 59 dos autos), que foi concedida. Aos 11/03/2015 a contratada solicitou nova prorrogação até 18/03/2015 e, conforme nossa comunicação (fls. 62 dos autos) esta solicitação foi atendida parcialmente, uma vez que foi-lhe concedida uma última prorrogação que expirou aos 13/03/2015. Entretanto, e não obstante os prazos oferecidos, a contratada não apresentou defesa e/ou contestação, o que, conforme a mesma Notificação, enseja no julgamento da matéria conforme os elementos constantes dos autos. Nesses termos, e considerando tudo mais que dos autos consta, adoto as razões apresentadas pelo Sr. Gestor de Contratos da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo para:

a) impor à contratada a multa prevista na cláusula X, itens 10.1.2.3 e 10.1.2.5 do Contrato supra, determinando o desconto do valor dos créditos que a contratada tenha em face da Prefeitura;

b) impor à contratada a penalidade prevista cláusula X, item 10.2, pelo prazo de 03 (três) anos;

Publique-se.
Cumpra-se.

Em, 16 de Março de 2015.

LUIS SOARES DE CAMARGO
Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

EXPEDIENTE

GOVERNO MUNICIPAL

Prefeito

João Gualberto Fattori

Vice-Prefeito

Dr. Arioaldo Hauck da Silva

Coordenadora de Comunicação Social

Thais França

Diretora do Departamento de Comunicação

Sílvia Guedes

Prefeitura de Itatiba

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças, quintas e sábados, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo “Ettore Consoline”, localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba - SP.

Tiragem: 3.000 exemplares

PORTARIAS

PORTARIA Nº 6.432, DE 16 DE MARÇO DE 2015

“Exonera servidor, ex officio”.

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

EXONERAR, ex officio:

JOÃO BATISTA ALVES BUENO, portador do RG nº 13.126.905-7 e do CPF nº 064.652.768-10, do Emprego Público, de confiança, de Assessor Nível VI, lotado junto a Secretaria da Administração, a partir de 17 de março de 2015.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline” em 16 de março de 2015.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 6.433, DE 16 DE MARÇO DE 2015

“Exonera servidora, ex officio”.

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

EXONERAR, ex officio:

MARIA SUELY PEREIRA LOPES BARBOSA, portadora do RG nº 37.820.122-0 e do CPF nº 689.480.264-53, do Emprego Público, de confiança, de Assessora Nível VII, lotada junto a Secretaria de Governo, a partir de 17 de março de 2015.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline” em 16 de março de 2015.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos



Conselho de Alimentação Escolar

REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Convoco os membros do Conselho de Alimentação Escolar para reunião específica para análise e parecer conclusivo referente à prestação de contas de **2014**, que será realizada no dia **23 de Março de 2015, às 13:00 hs**, na Sala de Reuniões da Secretaria da Educação, localizado na Rodovia Luciano Consoline nº 600 – Jardim de Lucca.

Flavio Augusto Vicentini
Presidente do CAE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITATIBA

CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITATIBA – CMDCA, no encaminhamento do processo de escolha dos membros representantes da sociedade civil que farão parte de sua composição no biênio 2015/2017 e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº4324, de 20 de janeiro de 2011, CONVOCA todas as ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL com sede no Município, desde que legalmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano, a se cadastrarem com 1 (um) candidato.

O cadastramento tem por objetivo possibilitar a participação, na ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO, dos representantes desses segmentos.

Os interessados deverão comparecer, no período de 09 a 20 de março de 2015, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado à Av Marechal Castelo Branco, 677 – Engenho – Itatiba/SP (junto à Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda), portando os seguintes documentos:

- Cópia do Estatuto da Entidade;
 - Cópia da Ata da última eleição da diretoria;
 - Documento comprobatório que indique o candidato;
- O cronograma abaixo integra o presente edital.

Cronograma

Dia	Evento	Local	Horário
09 a 20/03	Cadastramento das Organizações	Sede do CMDCA (junto à Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda)	8h às 11h e das 13h às 16h
25/03	Assembleia de Eleição	Sede do CMDCA (junto à Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda)	8h30

Itatiba, 06 de março de 2015

LURDES MÜLLER
Presidente do CMDCA

CONVITE

O Fundo Social de Solidariedade da Prefeitura de Itatiba em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itatiba convida você para

Fórum
ITATIBA PELA VALORIZAÇÃO DA MULHER E CONTRA A VIOLÊNCIA!

Dia: 18 de março, quarta-feira

Horário: das 8h30 às 16h30

Local: Teatro Ralino Zambotto

Inscreva-se para participar. É gratuito!

Telefones: (11) 4594-1677 e 4538-3335

E-mail: conselhodireitosdamulheritatiba@governo.itatiba.sp.gov.br

Participe!





APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO BASE PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Itatiba 2015



PROJETO DE PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME / ITATIBA

METAS MUNICIPAIS

META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Atendimento de 0 a 3 anos																
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
41,8	43,7	45,6	47,5	49,5	51,4	53,3	55,2	57,1	59,0	60,9	62,7	64,5	66,2	67,9	69,6	71,2

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Atendimento de 4 a 5 anos										
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	
89,4	92,7	95,0	96,7	97,3	98,5	99,6				

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos																
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
97,8	98,0	98,1	98,2	98,3	98,4	98,5	98,6	98,7	98,7	98,8	98,9	98,9	99,0	99,0	99,0	99,0

Conclusão do E. F aos 15 anos																
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
60,14	65,1	69,7	74,0	77,8	81,2	84,2	86,8	89,1	91,0	92,5	93,9	95,0	95,9	96,6	97,3	97,8

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população itatibense de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Atendimento de 15 a 17 anos																
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
82,7	88,8	92,9	95,6	97,3	98,4	99,0										

Matrícula Líquida de 15 a 17 anos																
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
55,8	59,0	62,2	65,2	68,1	70,9	73,5	76,0	78,3	80,5	82,5	84,3	86,0	87,5	88,8	90,1	91,2

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

4 a 17 anos – com deficiência																
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2023	2024	2025	2026		
82,3	85,5	88,2	90,4	92,3	93,8	95,0	96,0	96,8	97,5	98,0	99,0	99,0	99,0	99,0		

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Alfabetização até o final do terceiro ano do ensino fundamental																
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
97,5	97,7	97,8	98,0	98,1	98,2	98,4	98,5	98,6	98,7	98,8	98,8	98,9	99,0	99,0	99,0	99,0

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral, aumentando gradativamente ao longo do decênio em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas municipais, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

Proporção de matrículas em tempo integral																
2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026		
13,5	14,7	16,1	17,5	19,0	20,7	22,4	24,3	26,2	28,2	30,4	32,6	34,9	37,2	39,7		

Proporção de escolas com matrículas em tempo integral																
2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026		
35,7	39,0	42,4	45,9	49,4	52,9	56,4	59,8	63,2	66,4	69,5	72,4	75,1	77,6	80,0		

Fonte: Censo Escolar 2011

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:

5º ano	Metas Projetadas			
Município	2015	2017	2019	2021
ITATIBA	6,0	6,5	6,8	7,0

Este é um ano muito importante para a educação dos Municípios, em função dos preparativos de seus planos decenais. Abaixo, serão apresentadas as etapas cumpridas até o momento:

Agosto de 2014 – Início dos trabalhos de preparação do Plano Municipal da Educação (PME);

Outubro de 2014 – Publicação dos Decretos que instituíram o Fórum Municipal de Educação e a Comissão Organizadora do Plano Municipal da Educação (PME);

Outubro de 2014 – Realização do 1º Simpósio da Educação com a participação de todos os segmentos da sociedade e constituição das câmaras temáticas com a eleição de delegados representantes de cada segmento: equipes gestoras, professores, supervisores, comissão organizadora e a sociedade civil organizada;

Outubro, Novembro e Dezembro de 2014 – Realização de reuniões das câmaras temáticas para o estudo das metas e estratégias do Plano Nacional de Educação e a construção de estratégias próprias do município;

Fevereiro de 2015 – Realização da 1ª Conferência da Educação sobre o Plano Municipal da Educação (PME), com apresentação aos participantes os resultados preliminares do trabalho das Câmaras Temáticas e organização das metas e estratégias por eixos norteadores do trabalho:

Eixo 1: Universalização da Educação;

Eixo 2: Qualidade da Educação;

Eixo 3: Valorização Profissional;

Eixo 4: Gestão e Financiamento.

Março de 2015 – Organização, revisão e redação “Documento Base do PME” e apreciação do mesmo pelo Conselho Municipal da Educação.

O “Documento Base do PME” a seguir, estará também disponível para consulta e sugestões. Após a 2ª Conferência da Educação, agenda para o dia 19 de março, às 19h, no Auditório do Centro Administrativo “Prefeito Ettore Consoline”, a Comissão Organizadora analisará as sugestões e encaminhará para a aprovação e deliberação do Conselho Municipal de Educação.

Todos os delegados natos e eleitos em 2014 estão convocados a comparecerem na 2ª Conferência Municipal da Educação. Nesse dia as metas e estratégias serão votadas em blocos conforme os eixos temáticos e as sugestões serão registradas em formulário próprio.

No site

O documento base também está no site oficial da Prefeitura para apreciação da comunidade. Para acessá-lo, basta clicar no banner rotativo, que está na abertura da homepage (www.itatiba.sp.gov.br) ou seguir o caminho, a partir do menu principal horizontal do site: Secretarias > Educação > Plano Municipal da Educação. O e-mail educacao@itatiba.sp.gov.br está disponível para quem quiser enviar sugestões e comentários.



APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO BASE PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Itatiba 2015



9º ano	Metas Projetadas			
	2015	2017	2019	2021
Município ITATIBA	5,5	6,0	6,5	7,0

Ensino Médio	Metas Projetadas			
	2015	2017	2019	2021
Município ITATIBA	5,0	5,5	6,0	7,0

Metas propostas pelo Conselho Municipal de Educação, acima das propostas pelo INEP.

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano, elevando a escolaridade média da população do campo e dos 25% mais pobres.

Escolaridade média da população de 18 a 29 anos																
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
9,6	10,3	10,8	11,2	11,5	11,7	11,8	11,8	11,9	11,9	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 97% (noventa e sete por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

% de alfabetizados com mais de 15 anos																
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
96,1	96,5	96,8	97,2	97,4	97,7	97,9	98,1	98,3	98,5	98,6	98,8	98,9	99,0	99,0	99,0	99,0

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

% de analfabetismo funcional																
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
21,7	20,7	19,7	18,7	17,8	16,9	16,1	15,3	14,5	13,7	13,0	12,3	11,7	11,1	10,5	9,9	9,4

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Nota: O objetivo desse indicador é reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 15% (quinze por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Matrículas de EJA integradas à educação profissional E.F e E.M														
2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
0	0,7	0,9	1,1	1,5	1,9	2,5	3,2	4,2	5,5	7,0	9,0	11,5	14,6	18,3

Fonte: Censo Populacional 2010

Meta 11: Duplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.

Quantidade de matrículas na rede profissional														
2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
970	1072	1184	1309	1446	1598	1766	1952	2157	2383	2633	2910	3216	3553	3927

Fonte: Censo Escolar 2011

Quantidade de matrículas na rede profissional pública														
2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
744	822	908	1004	1109	1226	1355	1497	1654	1828	2020	2232	2466	2725	3012

Fonte: Censo Escolar 2011

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 30% (trinta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão das novas matrículas, no segmento público.

Taxa bruta 18 a 24																
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
29,9	31,6	33,3	35,0	36,8	38,7	40,5	42,4	44,3	46,3	48,2	50,1	52,1	54,0	55,9	57,8	59,7

Taxa líquida 18 a 24																
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
14,31	15,12	15,96	16,85	17,77	18,73	19,74	20,78	21,86	22,98	24,14	25,34	26,58	27,86	29,17	30,52	31,91

Matrículas 18 a 24																
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
29,98	15,96	16,85	17,77	18,73	19,74	20,78	21,86	22,98	24,14	25,34	26,58	27,86	29,17	30,52	31,9	

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior.

Proporção de Mestres e Doutores															
2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
0	1,1	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5	1,6	1,7	1,8	2	2	2	2	2	3

Fonte: Censo do Ensino Superior 2011

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a aumentar o número de mestres e doutores.

Meta 15 - garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pela LEI Nº 12.014, DE 6 DE AGOSTO DE 2009, assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Proporção de Professores com formação superior em sua área de atuação														
2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
39,7	51,0	62,1	72,1	80,3	86,6	91,0	94,1	96,2	97,5	98,4	99,0	99,0	99,0	99,0

Fonte: Censo Escolar 2011

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.

Proporção de Professores com pós graduação														
2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
22,8	24,6	26,5	28,4	30,4	32,6	34,7	37	39,3	41,7	44,1	46,5	48,9	51,4	53,8

Fonte: Censo Escolar 2011

Proporção de Professores com formação continuada														
2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
25,9	36,8	49,4	62	73,1	82	88,4	92,7	95,5	97,3	98,3	99	99	99	99

Fonte: Censo Escolar 2011

Meta 17: valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Meta 18: atualizar, no prazo de 2 (dois) anos, e sempre que necessário, o plano de Carreira para os profissionais da educação básica, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal, tomando por base a legislação nacional.

Meta 19: efetivar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico.

Meta 20: utilizar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o repasse de acordo com o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Para as metas 14, 17, 18, 19 e 20 não foi calculada a situação dos entes federativos, segundo informações do portal do MEC, Planejando a Próxima Década no site <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Com o objetivo de registrar os procedimentos a serem desenvolvidos ao longo dos próximos dez anos, foi planejada uma série de estratégias visando ao alcance de cada uma das 20 Metas Municipais acima apresentadas. Para efeito didático, foram organizadas em quatro eixos temáticos interdependentes e complementares: Universalização da Educação, Qualidade da Educação, Valorização Profissional e Gestão e Financiamento.

EIXO 1 - UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

1.1. Ampliar a oferta de vagas na educação infantil municipal mediante a construção de novas unidades, ampliando consequentemente os recursos humanos especializados, bem como materiais e equipamentos adequados em regime de colaboração entre a União e o Estado. A expansão da rede pública municipal de educação infantil deverá seguir o padrão nacional de qualidade, considerando a peculiaridade local;

1.2. Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta. As matrículas e os cadastros serão realizados mensalmente (na primeira semana de cada mês), no primeiro ano da vigência do Plano, bimestralmente no segundo ano, e poderá se estender semestralmente até a vigência do plano ou a necessidade municipal. As crianças

serão classificadas em lista de espera até o atendimento, de acordo com normas próprias da Secretaria da Educação;

1.3. Disponibilizar a lista de espera no Portal da Transparência, no respectivo site da PMI, observadas as atualizações mensais, após o período de inscrição, apresentando os resultados atingidos/ obtidos;

1.4. Articular temporariamente, se necessário, a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública, desde que atenda os indicadores de qualidade e as orientações da supervisão escolar;

1.5. Aprimorar e ampliar o atendimento das populações itinerantes, do campo e do Quilombo Brotas na educação básica, atendendo às especificidades, respeitando e preservando as culturas locais dessas comunidades;

1.6. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e frequência das crianças na educação básica, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância e adolescência, identificando as causas de absenteísmo;

1.7. Promover a busca ativa de crianças, adolescentes e jovens, fora da escola, em parceria com órgãos públicos municipais e estaduais de assistência social, saúde e proteção à infância e adolescência, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos, monitorando as ausências por meio de gerenciamento de dados eletrônicos;

1.8. Realizar e publicar, no primeiro mês letivo de cada ano, com a colaboração da União e do Estado, o levantamento da demanda manifesta pela educação infantil, bem como planejar e verificar o atendimento;

1.9. Ampliar gradativamente escolas de educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e, no caso da rede municipal, conforme orçamento previsto no regime de colaboração com Estado e União;

1.10. Oferecer, em regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União, transporte gratuito para todos os estudantes da população do campo e das zonas de expansão urbana na faixa etária da educação escolar obrigatória;

1.11. Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

1.12. Assegurar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;



APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO BASE PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Itatiba 2015



1.13. Promover ações que universalizam o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde, através da articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação;

1.14. Garantir a matrícula de toda a população, interessada na escola pública, de 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, necessidades educacionais especiais, transtornos ou com altas habilidades/superdotação;

1.15. Garantir a continuidade da oferta do Atendimento Educacional Especializado em Salas de Recursos Multifuncionais, disponibilizando maior flexibilidade no horário de atendimento, sendo este preferencialmente no contra turno escolar e, em casos extremos, oferecer no horário de aula, de modo a atender todos os alunos interessados, público alvo da Educação Especial;

1.16. Garantir a oferta de intérpretes de Libras para todos os alunos surdos da rede municipal de ensino, bem como o professor bilingue para atendimento pedagógico especializado, por meio de parcerias com instituições filantrópicas privadas ou por recursos próprios do município, através de concurso público;

1.17. Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria e flexibilizar o horário de atendimento aos alunos de EJA, para que possam frequentar as aulas em horários diversificados, de acordo com seu cotidiano e suas variações de rotina, tais como trabalho por turnos ou mudanças de emprego;

1.18. Criar Salas de Educação de Jovens e Adultos no período matutino e vespertino de 1º a 9º ano, proporcionando atendimento educacional especializado em período de aula para os alunos da EJA;

1.19. Garantir a divulgação dos exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

1.20. Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante ao sistema ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

1.21. Promover, em regime de colaboração, cursos de qualificação profissional de interesse dos alunos de acordo com suas aptidões e adequação ao mercado de trabalho;

1.22. Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

1.23. Ampliar o projeto Núcleo Profissionalizante da Educação de Jovens e Adultos - NUPEJA,

viabilizando Projeto Político Pedagógico (PPP) em parceria com sistema S (SENAI, SESI), instituições municipais e clínicas de atendimento nas diversas áreas;

1.24. Articular a EJA à formação profissional a partir de parcerias com o Sistema S (SENAI, SESI), a FUNDAP (Fundação do Desenvolvimento Administrativo) e outras instituições, de maneira gratuita, para possibilitar qualificação profissional a todos os alunos que tiverem interesse;

1.25. Estabelecer parcerias com os setores da economia para diagnóstico de escolarização dos funcionários e levantar interesse de continuidade dos estudos, para promover, em regime de colaboração, a redução do analfabetismo e o aumento do nível de escolaridade do trabalhador;

1.26. Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os alunos com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e outros, em regime de colaboração, oferecendo condições de capacitações tecnológicas para docentes e discentes;

1.27. Promover programa de assistência ao estudante, em regime de colaboração, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

1.28. Orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

1.29. Ampliar o número de vagas, oferecendo a partir da segunda metade da década de vigência deste Plano, o Ensino Médio em regime colaborativo entre o município e o Estado de SP de modo a garantir salas de EM descentralizadas em espaços da escola municipal;

1.30. Manter programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental para diminuir a disfunção série/idade;

1.31. Articular-se com escolas de ensino profissionalizante (SENAI, ETEC) objetivando ofertar cursos de nível técnico de acordo com as demandas locais;

1.32. Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos;

1.33. Recorrer através de políticas

de prevenção à evasão, motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, as redes de proteção já existentes contra formas associadas de exclusão;

1.34. Incentivar e abrir novos postos de participação dos adolescentes em cursos nas áreas tecnológicas, científicas, esportivas e artísticas em programas intersetoriais, envolvendo as Secretarias de Esporte, Cultura, Ação Social, Saúde e Educação;

1.35. Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino, levando em consideração sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais de Itatiba e região;

1.36. Promover a oferta, até o final da década, de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade, de acordo com as orientações da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;

1.37. Oferecer programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

1.38. Estimular e promover a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio por entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e a entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência;

1.39. Promover o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades, conforme as orientações da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;

1.40. Promover, em regime de colaboração, a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

1.41. Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

1.42. Inaugurar e colocar em funcionamento a primeira instituição municipal de educação superior (FATEC), mediante ações planejadas e coordenadas com o Estado de São Paulo, de forma a ampliar o acesso à graduação pelos estudantes de Itatiba;

1.43. Promover a divulgação da oferta de vagas da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população

na idade de referência e observadas as características, de Itatiba e região, definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

1.44. Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores da educação básica, para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas, conforme demanda do município de Itatiba;

1.45. Promover a ampliação da participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

1.46. Orientar e acompanhar a oferta de condições de acessibilidade nas instituições de educação superior em Itatiba, para o cumprimento da legislação;

1.47. Promover a expansão do atendimento específico às populações do campo e comunidade do quilombo Brotas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

1.48. Solicitar às Instituições de Ensino Superior da região a expansão da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

1.49. Estimular o acesso de grupos historicamente desfavorecidos (populações do campo, do Quilombo Brotas, mulheres e outros) a participar de programas de mestrado e doutorado, como ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais, de gênero e regionais;

1.50. Incentivar a população a usufruir dos programas de incentivo com investimentos do governo federal na formação de mestres e doutores.

EIXO 2 - QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

2.1 Atualizar os documentos curriculares do Município de todos os níveis de ensino, de acordo com a proposta nacional comum a ser publicada, garantindo os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos, a serem atingidos nos tempos e etapas de sua organização, com vistas a garantir formação básica comum e prevenir a disfunção série/idade;

2.2. Assegurar nos currículos escolares conteúdos sobre a história do município, as culturas afro-brasileira e indígenas, e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos

escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

2.3. Buscar tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e da comunidade do quilombo Brotas;

2.4. Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.5. Incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;

2.6. Promover, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

2.7. Estabelecer condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos em colaboração com as famílias, incentivando a participação dos pais e/ou responsáveis no acompanhamento efetivo das atividades escolares dos filhos na escola e no lar, a fim de desenvolver ações que envolvam orientação, colaboração destes na vida escolar dos filhos, como por exemplo: palestras, parcerias com outros profissionais (da saúde, do direito, da segurança, e outros), flexibilizando os horários de reuniões (individuais ou coletivas) e dos eventos;

2.8. Ampliar ações de mobilização das famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de assegurar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

2.9. Potencializar a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

2.10. Promover atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural respeitada as suas especificidades;



APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO BASE PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Itatiba 2015



2.11. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos e privados, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetário; buscando parcerias com outras secretarias ou escolas;

2.12. Ampliar e garantir políticas de combate à violência na escola, desenhadas por técnicos da educação e da saúde, em parceria com a guarda municipal de Itatiba, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

2.13. Garantir o processo contínuo de avaliação dos indicadores de qualidade para a educação infantil, proposto pelo MEC tendo a cada 2 (dois) anos o registro do acompanhamento e supervisão, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes, sendo contemplado no Plano de Gestão de todas as unidades escolares, estabelecendo critérios e prazos para adequação em caso de necessidade;

2.14. Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares (municipal, privada, conveniada, confessional e filantrópicas), garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

2.15. Intensificar o trabalho intersetorial entre as áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral e integrado dos alunos por meio de programas e projetos de atenção à primeira infância, adolescência e juventude;

2.16. Garantir a continuidade da estruturação dos processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação por meio da formação continuada e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de assegurar a alfabetização plena de todas as crianças, respeitando as adequações necessárias aos alunos com necessidades educacionais especiais ou advindos de outras redes que estão em processo inicial de alfabetização;

2.17. Garantir a participação efetiva do município em avaliações

externas nos âmbitos nacional, estadual e municipal, a fim de implementar medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;

2.18. Promover monitoramento de índices relacionados à aprendizagem (Avaliações Municipais e Avaliações externas, estaduais e federais), fluxo escolar, retenção, evasão, para realizar programas de intervenção visando à qualidade na educação para todos os alunos;

2.19. Criar um núcleo municipal de avaliação externa que viabilize: a avaliação municipal (elaboração, compilação de dados, interpretação, divulgação e encaminhamento de ações); estadual (divulgação, organização, encaminhamento de ações); federal (divulgação, organização, encaminhamento de ações); e internacional (divulgação, organização, encaminhamento de ações);

2.20. Criar, ampliar, divulgar, assegurar condições de acesso e permanência a projetos que ofereçam atividades extracurriculares que estimulem o desenvolvimento de habilidades artísticas, esportivas e científicas, bem como promovam a participação em concursos, campeonatos/competições, feiras e olimpíadas estudantis nos âmbitos municipal, estadual, nacional e internacional;

2.21. Estimular a oferta de atividades escolares complementares voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino, aproveitando o *Projeto Mais que Esporte Educação* ou outros, no período contrário;

2.22. Ampliar a oferta de programas para correção de fluxo escolar, visando ao acompanhamento pedagógico individualizado e à recuperação de estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais;

2.23. Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola; e ainda ampliando o atendimento do Projeto Convivência em todos os bairros que disponham de espaço;

2.24. Assegurar, por meio de monitoramento e avaliação, que: **a)** no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino

fundamental e 50% do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PNE, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

2.25. Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado, complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, atendendo às suas especificidades, garantindo ainda a continuidade da formação dos profissionais envolvidos, bem como, a adequação dos espaços e a oferta de auxiliares de classe para os alunos com sérios comprometimentos decorrentes da deficiência;

2.26. Incluir, dentre as atividades já desenvolvidas pelo Centro de Atenção Educacional, Psicossocial e Inclusivo-CAEPI, a realização de avaliação multidisciplinar para diagnosticar nos alunos encaminhados as possíveis causas ou deficiências decorrentes de dificuldades cognitivas, emocionais, neurológicas ou físicas;

2.27. Promover a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilingue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

2.28. Continuar a desenvolver projetos específicos, para atender os alunos público alvo da Educação Especial com sérios comprometimentos na aquisição da aprendizagem, e criar projetos para fortalecer a parceria entre família e escola para melhor acompanhamento do progresso educacional dos alunos, além de criar ações para monitorar o acesso e permanência na escola comum e intensificar o campo de atuação da assistente social mediante acompanhamento e orientação das famílias;

2.29. Disponibilizar maior participação dos profissionais técnico-pedagógicos da Secretaria da Educação/CAEPI em cursos, seminários e palestras para continuar e intensificar o trabalho de assessoria, apoio e orientações aos diferentes segmentos das unidades escolares no que se refere à metodologia, materiais e equipamentos para a promoção da aprendizagem dos alunos público alvo da educação especial;

2.30. Assegurar a continuidade e o aprimoramento da oferta de formação continuada aos profissionais da educação

(professores, diretores, supervisores, coordenadores, orientadores educacionais e psicopedagogos) da rede municipal de ensino sobre educação especial e educação inclusiva, ampliando a demanda de docentes com conhecimento na área, produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários para o pleno acesso, participação e aprendizagem dos educandos nas classes comuns de ensino;

2.31. Realizar formação continuada com os gestores escolares sobre a Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Políticas Públicas voltadas à educação inclusiva;

2.32. Criar Lei Municipal para garantir a presença de auxiliar de classe nas salas de aulas de alunos que apresentam Deficiência Visual Total, Deficiência Visual parcial (baixa visão), Deficiência Física/cadeirante com sérios comprometimentos nos membros superiores e inferiores, com Autismo, Deficiência Intelectual moderada ou severa, com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, apresentando severos comprometimentos comportamentais e outros casos que comprometam severamente o desenvolvimento e a aprendizagem do aluno;

2.33. Estabelecer parcerias e/ou convênios com entidades filantrópicas, comunitárias ou profissionais sem fins lucrativos, para a continuidade da oferta de atendimentos nas áreas de fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, psicopedagogia e em equoterapia, com vistas à ampliação das condições de apoio ao desenvolvimento integral dos alunos;

2.34. Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos;

2.35. Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial, de acordo com a necessidade do aluno trabalhador, com flexibilização de horário e oferta de compensação de ausência;

2.36. Favorecer o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) nas salas de EJA, de maneira que a informática seja uma ferramenta de aprendizagem adequada a educação, ampliando o tempo de aprendizagem e perpassando a fronteira do espaço da sala de aula;

2.37. Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que

permitam aferir o grau de alfabetização e de aprendizagem de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade, nas diferentes disciplinas;

2.38. Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, o acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas;

2.39. Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados, por meio de certificação para o aproveitamento curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio;

2.40. Fazer ampla divulgação e incentivo à participação dos alunos no Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM;

a) Adotar procedimentos de avaliação fundamentados no conteúdo curricular de ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados com os do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB;

b) Promover a utilização do ENEM como instrumento de avaliação sistêmica para subsidiar políticas públicas para a educação básica, considerando-a também como avaliação certificadora da conclusão do EM;

c) Utilizar os resultados do ENEM para aferir conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, bem como para propiciar ao aluno acesso ao sistema classificatório para a educação superior;

2.41. Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, e contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

2.42. Promover o sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas estaduais e privadas, instituído pelo Governo Federal;

2.43. Estruturar sistema municipal de informação profissional, em regime de colaboração, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;

2.44. Fomentar estudos e pesquisas, em regime de colaboração entre o município e as Instituições de Ensino Superior, que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município;



APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO BASE PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Itatiba 2015



2.45. Incentivar e apoiar ações, para que as Instituições de Ensino Superior do Município possam ampliar seus programas de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

2.46. Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do Município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

2.47. Promover a participação em programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileira, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

2.48. Incentivar a participação de estudantes e professores em programas de intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

2.49. Promover ações que estimulem o desempenho científico e tecnológico de Itatiba, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;

2.50. Incentivar a população a participarem dos programas de estímulo à pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes no município;

2.51. Incentivar as Instituições de Ensino Superior a participar dos programas de estímulo à pesquisa científica e de inovação, promovendo a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional, bem como a gestão de recursos hídricos para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;

2.52. Incentivar a matrícula dos professores em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação;

2.53. Implementar programas específicos de formação profissional para a educação especial e para as escolas do campo e do quilombolas, quando houver essa condição;

2.54. Acompanhar a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do aluno, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica, incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica;

2.55. Buscar programa

permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

2.56. Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

2.57. Promover acordos e convênios para implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa de atuação docente, em efetivo exercício;

2.58. Promover acordos e convênios e implementar política de formação continuada, em regime de colaboração, para os especialistas da educação, como os diretores de escola, supervisores de ensino, orientadores educacionais, psicopedagogos e coordenadores pedagógicos, entre outros, nas respectivas áreas de atuação;

2.59. Realizar, periodicamente, o levantamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta, garantindo um mínimo de 40 horas anuais de formação aos professores, por parte das instituições públicas e privadas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e do Município;

2.60. Consolidar política municipal de formação de professores da educação básica, definindo: diretrizes municipais baseadas nas nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

2.61. Subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente acervos de obras diversas, materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível, em portal eletrônico;

2.62. Oferecer capacitação tecnológica para os discentes e docentes que façam uso das TICs (Tecnologias de Informação e Comunicação) em suas aulas como ferramentas pedagógicas, adequando à formação à necessidade e à faixa etária dos atendidos;

EIXO 3 - VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

3.1. Promover a formação inicial e continuada em regime de colaboração com o Estado, União ou IES (Instituições de Ensino Superior) reconhecidas pelo MEC e conveniadas, bem avaliadas, oferecendo também formações continuadas próprias do município;

3.2. Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;

3.3. Garantir progressivamente que, até o final da década, 100% dos profissionais que atuam na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental concluem o curso de Pedagogia de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais;

3.4. Implantar, na segunda metade do período de vigência deste plano, na rede pública de educação básica, acompanhamento dos profissionais ingressantes por concurso público, supervisionados por equipe técnica da Secretaria da Educação, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, para permanência do cargo após o estágio probatório e oferecer, um período remunerado de um mês, composto por hora de estudo, vivência em sala de aula, regência de aula em substituição, curso de aprofundamento na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina, cumprindo deveres e garantindo os direitos;

3.5. Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação (professores, diretores, supervisores, coordenadores, orientadores educacionais e psicopedagogos), de modo a garantir a atualização de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de crianças, adolescentes e jovens;

3.6. Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;

3.7. Potencializar ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção, atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

3.8. Garantir o valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica municipal, bem como o índice oficial da inflação para os reajustes salariais;

3.9. Acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgado pela Fundação Instituto

Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

3.10. Atualizar o Plano de Carreira Municipal instituído pela Lei Municipal nº 4.623/2013, sempre resguardando as orientações nacionais, entre outras, as sobre o valor do piso salarial;

3.11. Estruturar a rede pública de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 100% (cem por cento) dos respectivos profissionais da educação não docentes (supervisores, diretores e coordenadores) sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

3.12. Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades quilombolas, quando da existência desta situação, no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

3.13. Utilizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para o atendimento do estabelecido na Lei Municipal nº 4623/2013 que institui o Plano de Carreira para os profissionais da educação.

EIXO 4 - GESTÃO E FINANCIAMENTO

4.1. Ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de ampliação, construção e reestruturação com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para escolas públicas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas municipais, com a instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

4.2. Garantir equipe especializada para a manutenção periódica em hidráulica, elétrica, pintura e jardinagem, entre outras, em todas as unidades escolares da rede municipal, realizando os serviços e reparos de que a escola necessitar;

4.3. Garantir estrutura física e recursos materiais e humanos adequados nas escolas que atendam alunos em tempo integral;

4.4. Assegurar gradativamente os recursos humanos, financeiros e materiais necessários para a implantação da base curricular nacional;

4.5. Consolidar política de formação de professores da

educação municipal definindo: diretrizes municipais, baseadas nas nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação;

4.6. Oferecer condições ao município para a ampliação da oferta de estágio qualificado como parte da formação na educação superior;

4.7. Investir no desenvolvimento e seleção de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras voltadas para a aprendizagem, e em especial para a alfabetização, e que favoreçam a melhoria do fluxo escolar, consideradas as diversas abordagens metodológicas;

4.8. Implementar, no prazo de 3 anos de vigência do PME, as ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;

4.9. Apoiar a gestão escolar na administração da transferência direta de recursos financeiros da União à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

4.10. Ampliar as Salas de Recursos Multifuncionais, respeitando a demanda e o espaço físico das unidades escolares, abrangendo escolas urbanas, do campo e da comunidade quilombola;

4.11. Criar e realizar censo municipal para verificar a quantidade de pessoas com deficiência, necessidades educacionais especiais, transtornos e altas habilidades/superdotação, nível de escolarização, inserção no mercado de trabalho e outras informações necessárias;

4.12. Criar mecanismos para acompanhamento individualizado dos alunos por meio de sistema de gerenciamento e tratamento de dados;

4.13. Ampliar o quadro de profissionais nas especialidades de psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia, serviço social, orientação educacional e fisioterapia do Centro de Atendimento Educacional, Psicossocial e Inclusivo, incluindo no quadro de profissionais as especialidades de Terapia Ocupacional e medicina neuropediátrica;

4.14. Oferecer, em regime colaborativo com os governos federal e estadual, o financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior da região;

4.15. Promover o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;



APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO BASE PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Itatiba 2015



4.16. Incentivar e oferecer apoio do município à ampliação das políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

4.17. Realizar periodicamente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Município e no Estado de São Paulo;

4.18. Buscar parcerias e convênios a fim de oferecer bolsas de estudo para pós-graduação dos profissionais da educação básica (professores, diretores, supervisores, coordenadores, orientadores educacionais), de modo que, a partir do segundo ano de vigência do PME, se propicie o aumento aproximado de 3% ao ano da taxa de docentes com pós-graduação lato sensu, para que, até o final da década se atinja 50% do corpo docente pós-

graduado;

4.19. Estimular o acesso aos cursos de pós-graduação stricto sensu, oferecendo em regime colaborativo entre a União, Estado e Município o financiamento por meio das agências oficiais de fomento;

4.20. Aplicar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação, de acordo com a Lei Municipal nº 4.623/2013, a fim de gratificar os profissionais de educação (professores, diretores, supervisores, coordenadores, orientadores educacionais e psicopedagogos) com avaliação dos superiores imediatos por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho e, gradativamente, até o 5º ano de vigência, que a avaliação tenha a participação da comunidade escolar;

4.21. Participar dos programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar e da Criança e do Adolescente, dos conselhos regionais e de outros, e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

4.22. Estimular, em toda a rede de educação básica, a constituição e

o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas, fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

4.23. Fortalecer os conselhos escolares e o Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-lhes condições de funcionamento autônomo;

4.24. Implantar comissão permanente de profissionais da educação do sistema de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação do Plano de Carreira, quando necessário;

4.25. Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

4.24. Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira aos estabelecimentos de ensino, em consonância com as políticas públicas do município de Itatiba;

4.25. Atender as demandas educacionais com padrão de qualidade, utilizando-se das fontes de

financiamento permanentes e sustentáveis para a Educação Infantil, Ensino Fundamental na modalidade regular e EJA e gradativamente no Ensino Médio, em consonância com a política de colaboração entre os entes federados, de acordo com a capacidade de atendimento e o esforço fiscal do município;

4.26. Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação, associando a aplicação inclusive à melhoria do cenário arrecadatário dos tributos municipais - IPTU, ISSQN e ITBI - que compõem a base da receita vinculada à MDE;

4.27. Utilizar a parcela, eventualmente repassada ao município, da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

4.28. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da

Educação, a Secretaria de Educação do Estado e do Município e os Tribunais de Contas da União, do Estado e do Município;

4.29. Acompanhar regularmente os investimentos e as orientações nacionais sobre custos por aluno da educação básica, em todas as suas etapas e modalidades;

4.30. Assimilar o Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi) e o Custo Aluno-Qualidade (CAQ) estabelecidos na legislação educacional nacional e viabilizar sua aplicação de acordo com a necessidade municipal a fim de atingir a qualidade do ensino;

4.31. Reivindicar à União a complementação de recursos financeiros para o Município, caso este não consiga atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

4.32. Cumprir a Lei de Responsabilidade Educacional, assim que estiver promulgada, assegurando padrão de qualidade na educação básica, no sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

4.33. Solicitar recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2013.

CONSELHO DA CIDADE DE ITATIBA - CONCITA

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE ITATIBA - CONCITA

Até o décimo sexto dia do mês de dezembro de dois mil e quatorze, às nove e trinta horas, na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Itatiba, sito a Rodovia Luciano Consoline, nº 600, com as presenças registradas conforme livro de presença, foi lido comunicado interno por meio do qual o Senhor Presidente deste conselho, Exmo. Prefeito João Gualberto Fattori, designou em suas ausências, como substituto o Secretário de Planejamento e Desenvolvimento, sr. Erik Carbonari, conforme autoriza o § 1º do artigo 3º da Lei n.º 4456/12. Dando continuidade na pauta do dia, como item primeiro, a ata da reunião anterior foi apresentada, lida e aprovada por todos os presentes. Como item segundo, foi feita a leitura do Regimento Interno, já alterado e aprovado pelo conselho. Com relação ao terceiro item da pauta, eleição dos membros da diretoria executiva, o sr. Erik Carbonari, foi eleito Vice-Presidente e a sra. Lissandra Rela Constantino e sr. Sócrates José Piovani, respectivamente, como 1º e 2º secretários deste conselho. Como quarto assunto da pauta,

foram lidos os ofícios recebidos, um oriundo da Associação dos Engenheiros e Arquitetos e outro da Universidade São Francisco, ambos referentes à composição do Conselho, aceitos na sua integralidade. O conselheiro Cid Camargo mencionou a existência de uma lei federal que indica a criação de fundos municipais vinculados aos conselhos das cidades, cujos recursos seriam repassados pelo Governo Federal e assumiu o compromisso de averiguar tal informação e trazer notícias sobre o tema para próxima reunião. Solicitando o uso da palavra, o conselheiro Dr. Arioaldo, informa que este conselho serve de ponte de comunicação do Poder Executivo com a comunidade, inclusive indicando a necessidade de adequação futura às normas que o disciplinam e ressaltando a importância da participação dos demais conselhos municipais, que poderão comparecer nas reuniões, cientes através da convocação por meio da imprensa oficial ou através de convite específico, quando necessário. Também sugeriu como assunto para as próximas reuniões, a apresentação do Plano Plurianual - PPA e do Estatuto da Cidade, para conhecimento dos conselheiros. Em continuidade, o referido conselheiro sugeriu a criação de uma comissão para a análise e síntese do PPA e Estatuto da Cidade, tendo sido

indicados para referidas análises os conselheiros Dr. Arioaldo, sr. Reinaldo Albino e sr. Sócrates José Piovani, por unanimidade. O Vice-Presidente encerrou a reunião e eu Lissandra Rela Constantino secretariei os trabalhos, subscrevendo a presente ata que segue subscrita por mim e pelo sr. Vice-Presidente indicado para presidir os trabalhos nesta oportunidade.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ITATIBA - CONCITA

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, nos termos da Lei Municipal n.º 4.456, DE 14 DE MARÇO DE 2012, **CONVOCA**, os membros integrantes do CONCITA, nomeados pelo Decreto n.º 6.448, de 11 de fevereiro de 2014, a comparecer na REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do referido órgão, a realizar-se no seguinte dia, horário, local e pauta:
DATA: 27/03/2015
HORÁRIO: 9:30h
LOCAL: Sala de reunião da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
PAUTA:
1. leitura e aprovação da ata da última reunião (arquivo anexo);
2. leitura de eventuais correspondências recebidas e

expedidas;
3. ordem do dia, como tema principal a ser tratado;
4. apresentação da síntese do PPA pela comissão instituída com esse fim na última reunião;
5. assuntos gerais e palavra livre, com inscrição prévia;
6. síntese dos assuntos tratados e comunicação da próxima reunião (06/05/15).
7. encerramento.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ITATIBA

TÍTULO I
DA FINALIDADE E ATRIBUIÇÃO
Art. 1º. O Conselho Municipal da Cidade de Itatiba - CONCITA, é órgão de caráter consultivo, que objetiva estudar e propor diretrizes para a formulação e a implementação da política municipal de desenvolvimento urbano sustentável, criado pela Lei Municipal n.º 4.456, de 14 de março de 2012.
Art. 2º. Ao CONCITA, conforme artigo 4º da Lei n.º 4.456/12, incumbe a elaboração e aprovação do seu regimento interno.
TÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 3º. Para fins de coordenação de suas atividades, o CONCITA terá uma diretoria executiva, composta de:

- I** - Um (1) Presidente;
- II** - Um (1) Vice-Presidente;
- III** - Um (1) primeiro Secretário;
- IV** - Um (1) segundo Secretário.

§ 1º. O Conselho da Cidade será presidido pelo Prefeito Municipal ou por Secretário Municipal de sua indicação, conforme prescrito no § 1º do artigo 3º da Lei n.º 4.456/12.

§ 2º. Os cargos de Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários serão exercidas por membros titulares e terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, eleitos dentre aqueles que se candidatarem, através de voto secreto, em reunião convocada para este fim.

Art. 4º. São atribuições do Presidente:
I - dirigir e coordenar as atividades do CONCITA;
II - convocar e presidir reuniões;
III - propor a instituição de câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos correlatos à Cidade de Itatiba;
IV - cumprir e fazer cumprir este Regimento;
V - convidar, mediante prévio entendimento com os demais



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

membros, autoridades, palestrantes, outros visitantes ilustres, cidadãos e os presidentes dos demais conselhos municipais, a participar de reuniões do Conselho, inclusive com uso da palavra;

VI – apresentar às autoridades competentes as sugestões e reivindicações levantadas em reunião;

VII - autorizar, ouvidos os demais membros, veiculação de notícias do Conselho pelos meios de comunicação;

VIII – representar o Conselho em atos oficiais e em reuniões com a comunidade, ou indicar representante;

IX – prestar esclarecimentos a pessoas da comunidade sobre questões dirigidas ao Conselho;

X – decidir, com voto de qualidade, os casos de empate nas votações;

XI – representar o Conselho, judicial e extrajudicialmente;

Art. 5º. São atribuições do Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

II – assessorar o Presidente no exercício de suas funções; e

III – participar das votações, na condição de conselheiro presente e desde que não esteja configurada a situação de que trata o inciso I deste artigo.

Art. 6º. São atribuições do Primeiro Secretário:

I – secretariar as reuniões do Conselho;

II – providenciar as competentes Atas da forma que for deliberado pelo Conselho;

III – manter em ordem o serviço de documentação do Conselho, zelando ou ordenando quem o faça pelo recebimento e expedição dos mesmos;

IV – comunicar os membros do Conselho, por ordem do Presidente, acerca das reuniões;

V – providenciar livro próprio de registro de presenças em reuniões do Conselho;

VI – providenciar a publicação dos atos do CONCITA na Imprensa Oficial;

V – participar das votações.

Parágrafo único. Incumbirá ao segundo secretário auxiliar o Primeiro Secretário nas suas atribuições, bem como substituí-lo nas suas ausências.

TÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

Art. 7º. São direitos dos membros do Conselho:

I – tomar parte nas reuniões e fazer uso da palavra com precedência sobre os visitantes;

II – votar sobre assuntos tratados nas reuniões;

III – propor ao Conselho estudos,

programas e planos de trabalho;

IV – licenciar-se por motivo relevante, mediante comunicação ao Presidente do Conselho;

V – apresentar relatórios e pareceres, dentro do prazo fixado;

VI – comunicar infração regimental a quem de direito;

VII – requerer informações, providências e esclarecimentos ao conselho;

VIII - desligar-se do Conselho, comunicando o fato a quem de direito.

Art. 8º. São deveres comuns aos membros do Conselho:

I – ser assíduo e pontual às reuniões;

II – desempenhar com zelo as atribuições de que for incumbido pelo Conselho;

III – apresentar-se e comportar-se de forma condizente com os elevados objetivos do Conselho e com a importância de seus representantes;

IV – abster-se do uso do nome do Conselho e das informações a que tiver acesso em razão dele para obter facilidades pessoais de qualquer natureza, para encaminhar negócios particulares ou de terceiros, ou para sugerir ser credor de tratamento privilegiado por parte da polícia ou de outras autoridades;

V – guardar sigilo quando a natureza do assunto o exigir;

VI – tratar com urbanidade os demais membros do Conselho, cooperando e mantendo espírito de solidariedade de trabalho;

VII – manter atualizados seus dados de qualificação pessoais junto do Conselho;

VIII – abster-se de criticar o Conselho fora de reunião e em público, de modo a prejudicar sua imagem e seu conceito;

IX – evitar tratar, no curso da reunião, de tema alheio à pauta ou às finalidades do Conselho; e

X – licenciar-se da condição de membro efetivo do Conselho, quando candidato a cargo eletivo dos Poderes Executivo ou Legislativo, com 90 (noventa) dias, no mínimo, de antecedência, ficando após este prazo, assegurado seu retorno ao cargo após o pleito, qualquer que seja o resultado, sempre subordinado à legislação eleitoral.

TÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES REGIMENTAIS

Art. 9º. O não-cumprimento das obrigações e dos deveres dispostos neste Regimento, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais, implicará:

I – advertência, na forma reservada;

II – suspensão de até 60 dias; e

III – exclusão do Conselho.

Art.10. A competência para a aplicação de infrações regimentais caberá a um colegiado integrado por 3 (três) membros eleitos em reunião, que opinará pela

penalidade cabível, quando entender procedentes as acusações.

Art. 11. Cientificado da decisão que julgou procedentes as acusações mencionadas no artigo anterior, o interessado, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias, poderá interpor recurso, com efeito suspensivo, em petição dirigida ao Conselho que deverá analisar e decidir acerca do recurso em reunião extraordinária, agendada exclusivamente para este fim, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da interposição do recurso.

TÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 12. As reuniões do Conselho, abertas ao público, serão realizadas em dia, hora e local previamente designados, com a duração máxima de 90 (noventa) minutos, com a possibilidade de prorrogação de até 30 (trinta) minutos.

§ 1º. Os membros do Conselho reunir-se-ão, ordinariamente, em sessão plenária, trimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade, sendo que, neste caso, deverão ser comunicados acerca da reunião com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 2º. O quorum das reuniões deverá ser de, no mínimo, metade dos membros com direito a voto nos termos deste Regimento.

§ 3º. Na impossibilidade de comparecimento do membro titular, será de sua responsabilidade fazer-se representar pelo seu suplente, o qual, nesta ocasião, terá direito a voto.

Art. 13. O Presidente do Conselho, ou Secretário por ele indicado, dirigirá as reuniões, segundo uma pauta-padrão contendo o seguinte:

I – aprovação da ata da reunião anterior;

II – leitura de eventual correspondência recebida e expedida;

III – ordem do dia, como tema principal a ser tratado;

IV – assuntos gerais;

V – palavra livre, com inscrição prévia junto à mesa e tempo definido pelo presidente, levando-se em conta o tempo restante definido como limite para as reuniões;

VI – síntese dos assuntos tratados e comunicação da próxima reunião; e

VII – encerramento.

Art. 14. As deliberações serão tomadas, mediante resolução, pela maioria simples dos membros presentes com direito a voto nos

termos desse Regimento, tendo seu Presidente o voto de qualidade no caso de empate.

Parágrafo único. As decisões se darão por votação aberta.

Art. 15. O Presidente, ouvidos os demais membros, poderá convocar reuniões de trabalho quando necessário, às quais terão acesso, exclusivamente, os membros do Conselho e pessoas especialmente convidadas.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O membro titular que deixar de comparecer, injustificadamente, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem a devida substituição pelo suplente, será excluído do Conselho.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo, o respectivo suplente assumirá de forma definitiva e permanente, alçando a categoria de novo suplente, o próximo candidato mais votado durante a última eleição realizada, conforme §2º e §3º do artigo 3º da Lei n.º 4.456, de 14 de março de 2012 ou, se representante do Poder Público, o membro indicado pelo Chefe do Executivo.

Art. 17. É proibida a extração de listagens ou emissão de qualquer tipo de informações, sob todas as formas, acerca de dados pessoais dos membros do Conselho para

fornecimento a terceiros.

Art. 18. O presente Regimento Interno poderá ser reformado mediante apresentação de proposta de emenda, subscrita por um terço dos membros do Conselho e serão aprovadas por maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. A aprovação da reforma de que se trata o *caput* deste artigo não poderá ser submetida à votação na hipótese de não ter havido comunicação a todos os membros efetivos do Conselho, com pelo menos dez dias de antecedência.

Art. 19. O Conselho da Cidade manterá registro próprio e sistemático de seu funcionamento e atos, sendo esses últimos publicados na Imprensa Oficial do Município.

Art. 20. Os casos omissos ou que suscitarem dúvidas neste Regimento, serão decididos, por resolução, pelos membros do Conselho presentes em reunião.

Art. 21. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação em Imprensa Oficial do Município, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Aprovado na reunião do dia de 2014

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Presidente do CONCITA

Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do PAT as seguintes vagas:

Cozinheiro

Ambos os sexos, para cozinha industrial, disponibilidade 12 x 36 das 7 as 19hs

Deficiente

Masculino, com informática, para área administrativa

Motorista socorrista

Masculino, habilitação B, escala 12 x 36

Operador de telemarketing

Ambos os sexos, para Jundiá

Vigilante para festa do caqu

Masculino, com curso ou reciclagem em dia, para os dias 17,18 e 19 de abril

Não são fornecidas informações de vagas por telefone

SEGURO DESEMPREGO:

2ª a 6ª das 8 as 15 horas (numero de senhas limitadas)

INTERMEDIÇÃO MÃO DE OBRA

2ª a 6ª das 8 as 16 horas com RG, CPF, Comprovante de Endereço, Carteira de Trabalho e nº PIS ou Cartão Cidadão ou cadastre-se no site: www.maisemprego.mte.gov.br

O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Avenida Marechal Castelo Branco, 677, Secretaria da Ação Social

Atos Oficiais da Câmara Municipal

ATOS OFICIAIS
CONVOCAÇÃO
ORDEM DO DIA

O Sr. **EDVALDO HUNGARO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos Senhores Vereadores que a 98ª Sessão Ordinária do Legislativo acha-se marcada para o próximo dia **18 (dezoito)**, no horário e local de costume, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

01 – 1ª discussão, por vista, ao **Projeto de Lei nº 03/2015**, do **Prefeito Municipal**, que "Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino".

02 – 2ª discussão, por adiamento, ao **Projeto de Lei nº 195/2014**, do Vereador **Cornélio da Farmácia**, que "Dispõe sobre o funcionamento de farmácias e drogarias no período noturno, nos finais de semana e feriados";

03 – 1ª discussão, por adiamento, ao **Projeto de Lei nº 40/2012**, do Vereador **Flávio Monte**, que "Dá denominação a academia ao ar livre";

04 – 1ª discussão, por adiamento, ao **Projeto de Lei nº 77/2014**, do Vereador **Rui Fattori**, que "Institui no Calendário Oficial do Município a realização do 'Encontro de Corais'";

05 – 1ª discussão ao **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 106/2014**, do Vereador **Washington Bortolossi**, que "Dá denominação de **"PETERSON FUSELLI"** à academia de saúde localizada no Loteamento Parque da Colina II";

06 – 1ª discussão, por adiamento, ao **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 118/2014**, do Vereador **Tutomu Sassaka**, que "Dá a denominação de **"PRAÇA HYPPOLITO FRANCO DE CAMARGO - POLICO MATHEUS"** à praça localizada no final da rua Benedito Fumachi, com entrada para o Condomínio Santa Rosa";

07 – 1ª discussão, por adiamento, ao **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 124/2014**, do Vereador **Tutomu Sassaka**, que "Dá a denominação de **"PRAÇA ALMIRA DE OLIVEIRA DE CAMARGO - DONA MIRA"** à praça localizada no encontro das avenidas Luís Latorre e Rosa Scavone, Reserva de Santa Rosa";

08 – 1ª discussão, por adiamento, ao **Projeto de Lei nº 127/2014**, do Vereador **Tutomu Sassaka**, que "Dá a denominação de **"PRAÇA FRANCISCO CANDIDO DO CARMO"** à praça localizada na avenida Benedito Alves Barbosa Sobrinho, Jd. Santa Filomena";

09 – 1ª discussão, por adiamento, ao **Projeto de Lei nº 128/2014**, do Vereador **Tutomu Sassaka**, que "Dá a denominação de **"PRAÇA LUZIA BOVE NOVELLI"** à praça localizada na avenida Guerino Grisoste, Bairro do Engenho";

10 – 1ª discussão, por adiamento, ao **Projeto de Lei nº 129/2014**, do Vereador **Tutomu Sassaka**, que "Dá a denominação de **"PRAÇA ENEDINA CLEME DA SILVA"** à praça localizada no entroncamento da avenida Benedito Alves Barbosa Sobrinho com a rua Otília Tafner Karan, Jd. Santa Filomena";

11 – 1ª discussão, por adiamento, ao **Projeto de Lei nº 130/2014**, do Vereador **Tutomu Sassaka**, que "Dá a denominação de **"PRAÇA MARIA DAS DORES DOS SANTOS"** à praça localizada na avenida Benedito Alves Barbosa Sobrinho, defronte ao posto de combustível, Jd. Santa Filomena";

12 – 1ª discussão, por adiamento, ao **Projeto de Lei nº 131/2014**, do Vereador **Tutomu Sassaka**, que "Dá a denominação de **"PRAÇA ARISTIDES SOARES"** à praça localizada na avenida da Saudade, de frente à esquina do Cemitério Municipal";

Palácio 1º de Novembro, 16 de março de 2015.

EDVALDO HUNGARO
Presidente

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Legislativa

C O N V I T E

A Câmara Municipal de Itatiba convida os profissionais da área de Educação e a população para participarem da Audiência Pública que será realizada no dia 17 de março, terça-feira, às 18h00min, no Plenário "Vereador Abílio Monte", ocasião em que será discutido o Projeto de Lei nº 03/2015 que, "dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Ensino" e tratados assuntos relacionados com a Educação no município de Itatiba.

Itatiba, março de 2015.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

DISQUE SAÚDE
136
Central de Atendimento ao SUS
www.saude.gov.br

DENGUE E CHIKUNGUNYA

O perigo aumentou. E a responsabilidade de todos também.



CONVOQUE SUA FAMÍLIA E SEUS VIZINHOS PARA O COMBATE AOS CRIADOUROS DO MOSQUITO.



COLOQUE O LIXO EM SACOS PLÁSTICOS E MANTENHA A LIXEIRA BEM FECHADA.



ENCHA DE AREIA OS PRATOS DAS PLANTAS OU LAVE-OS SEMANALMENTE.



MANTENHA BEM TAMPADOS TONÉIS E BARRIS D'ÁGUA.

O mosquito da Dengue agora também transmite a Chikungunya. Uma doença que, como a Dengue, causa febre, dor de cabeça, atrás dos olhos e dores ainda mais fortes nas articulações. O que não muda é a forma de combater os focos do mosquito.



Ministério da Saúde



C O N V I T E

A Prefeitura de Itatiba convida toda a população para

2ª CONFERÊNCIA SOBRE O PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Nesta quinta, 19 de março, às 19h

Auditório do Centro Administrativo 'Paço Municipal Prefeito Ettore Consoline'

Rod. Luciano Consoline, 600 - Jd. De Lucca

Sua presença é fundamental!

